

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento de prêmios de seguro contra acidentes pessoais dos Senhores Vereadores à Câmara Municipal de Miracatu, nos termos de decisão proferida pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado, quando do julgamento dos autos TC. 8. 322/73.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba prevista na categoria Econômica Serviços de Terceiros, do Poder Legislativo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 22 de setembro de 1978.

Oswaldo Caboclo Ribeiro.
Prefeito Municipal.

Lei nº 511 de 29 de setembro de 1978.

Concede aumento: aumento
de vencimentos aos funcio-
nários MUNICIPAIS/

Oswaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal

Aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos funcionários municipais, obedecendo o seguinte critério de escala de referência do Anexo III da Lei Municipal 506 de 12 de maio de 1978.

Ref. 1	-	de Cr\$ 1.560,00	para Cr\$ 1.700,00
Ref. 2	-	de Cr\$ 1.800,00	para Cr\$ 2.100,00
Ref. 3	-	de Cr\$ 2.000,00	para Cr\$ 2.300,00
Ref. 4	-	de Cr\$ 2.200,00	para Cr\$ 2.600,00
Ref. 5	-	de Cr\$ 2.500,00	para Cr\$ 3.000,00
Ref. 6	-	de Cr\$ 2.600,00	para Cr\$ 3.050,00
Ref. 7	-	de Cr\$ 3.300,00	para Cr\$ 3.750,00
Ref. 8	-	de Cr\$ 4.000,00	para Cr\$ 5.000,00
Ref. 9	-	de Cr\$ 4.500,00	para Cr\$ 5.100,00
Ref. 10	-	de Cr\$ 6.500,00	para Cr\$ 7.000,00
Ref. 11	-	de Cr\$ 7.500,00	para Cr\$ 8.000,00
Ref. 12	-	de Cr\$ 10.000,00	para Cr\$ 11.000,00.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento corrente, suplementar se necessária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 1978, revogando-se as disposições em contrário.

Maracatu, 29 de setembro de 1978